

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº. 045/2022.

EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº. 010/2022.

REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO – POR ITEM

OBJETO: A presente licitação tem por objeto registro de preços para futura e eventual Aquisição de Equipamentos, Materiais Médicos Hospitalares e Materiais Permanentes, para atender as necessidades da Administração Municipal em seus diversos setores, de acordo com os quantitativos estimados e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I, parte integrante do presente edital.

REPARTIÇÃO INTERESSADA: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 com alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de Setembro de 2019, Lei Complementar nº: 123/06, de 14 de dezembro de 2.006 e alteração dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor lance unitário.

MODO DE DISPUTA: Aberto.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS: Até 13h00min do dia 27/06/2022.

RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO: Até 13h00min do dia 27/06/2022.

DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 07h00min horas do dia 30/06/2022.

DATA E HORÁRIO DO INÍCIO DA DISPUTA: 10h00min horas do dia 30/06/2022.

LOCAL: www.bnc.org.br. “Acesso Identificado”

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para encaminhamento das propostas comerciais, bem como a data para a sessão do Pregão ficará prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários.

CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: na internet, no site: www.natalandia.mg.gov.br. Informações (38) 3675-8010 ou e-mail: licitacao@natalandia.mg.gov.br.

Natalândia/MG, 06 de Junho de 2022.

Rangel Afonso Gomes dos Reis

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº. 045/2022.

EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº. 010/2022.

PREÂMBULO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA-MG, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua Natalício, 560 - Centro, Natalândia/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 01.593.752/0001-76, torna público para o conhecimento dos interessados que se encontra aberta à licitação na modalidade de **PREGÃO NA FORMA ELETRONICA**, tipo “Menor Preço por item/lote”. Esta licitação reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 com alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de Setembro de 2019, Lei Complementar nº: 123/06, de 14 de dezembro de 2.006 e alteração dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, e demais normas legais e, ainda, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório/edital e seus anexos.

1-DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

1.1- O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança-criptografia e autenticação- em todas as suas fases.

1.1.1- Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira do Município de Natalândia/MG e Equipe de Apoio, legalmente designados pela Portaria nº 1.047/2022, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a “Plataforma Bolsa Nacional de Compras constante da página eletrônica www.bnc.org.br”.

1.1.2- O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente Edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para

participação da licitação, bem como o cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

2- DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO.

DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 07h00min horas do dia 30/06/2022.

DATA E HORÁRIO DO INÍCIO DA DISPUTA: 10h00min horas do dia 30/06/2022.

LOCAL: www.bnc.org.br. “Acesso Identificado”

1.1.1- Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será, automaticamente, transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecido no preâmbulo deste Edital desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

3- DO OBJETO.

3.1- A presente licitação tem por objeto registro de preços para futura e eventual Aquisição de Equipamentos, Materiais Médicos Hospitalares e Materiais Permanentes, para atender as necessidades da Administração Municipal em seus diversos setores, de acordo com os quantitativos estimados e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I, parte integrante do presente edital.

4-ÁREA SOLICITANTE.

4.1- Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

5-REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME.

5.1- O certame será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a)** Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b)** Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a ata da sessão;
- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

6- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAR.

6.1- Poderão participar do presente Pregão na forma Eletrônica, qualquer empresa legalmente constituída que se enquadre no ramo de atividade do objeto licitado, desde que satisfaça às exigências deste edital.

6.2- O licitante deverá estar devidamente cadastrado junto à BNC-Bolsa Nacional de Compras, no site: www.bnc.org.br.

6.3- O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão disponíveis no site detentor da plataforma eletrônica www.bnc.org.br.

6.4- O referido pagamento/remuneração que será realizado ao detentor da plataforma eletrônica possui amparo legal no inciso III do art. 5º da Lei Federal nº 10.520/02.

6.4.1- Correrá por conta das licitantes todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

6.5- Os licitantes deverão manifestar, em campo próprio do aplicativo, que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

6.5.1- É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas;

- a) Em processo de falência ou concordata, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) Declarada inidônea pela Administração Pública de qualquer esfera de Governo da Federação e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93;
- c) Suspensa de licitar/contratar junto ao Município de Natalândia/MG;
- d) Cujos sócios, diretores, representantes ou procuradores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante;
- e) Estrangeiras que não funcionem no País;
- f) Enquadrada nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93
- g) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público- OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU- Plenário).

6.5.2- Os impedimentos, acaso existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

6.5.3- Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3557 2301, ou através da Bolsa Nacional de Compras ou pelo e-mail contato@bnc.org.br.

7- DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO/ IMPUGNAÇÃO.

7.1- O edital encontra-se disponível na internet, nos sites www.natalandia.mg.gov.br e www.bnc.org.br ou, ainda, poderá ser obtido gratuitamente a cópia na sala de licitações, no horário de 07h00min às 13h00min.

7.1.1- As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo nos sites www.natalandia.mg.gov.br e www.bnc.org.br, bem como as publicações no Diário Eletrônico AMM, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

7.1.2- Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados para o e-mail licitacao@natalandia.mg.gov.br, www.bnc.org.br, informações no telefone (38) 3675-8010, em até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura das propostas no horário de expediente das 07h00min às 13h00min.

7.1.3- As respostas da Pregoeira às solicitações de esclarecimentos serão respondidas em até 02 (dois) dias úteis e encaminhadas por e-mail, ou disponibilizada no site: www.natalandia.mg.gov.br. link “Licitações”.

7.1.4- Em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão antes da data marcada para abertura das propostas no horário de expediente das 07h00min às 13h00min, mediante petição a ser enviada no e-mail: licitacao@natalandia.mg.gov.br, ou www.bnc.org.br.

7.1.5- A Pregoeira, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

7.1.6- Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme art. 24, §3º, do Decreto Federal 10.024/2019.

7.1.7- As respostas às impugnações serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados, e inseridos na página oficial do município e encaminhado ao impugnante.

8- CREDENCIAMENTO NO SISTEMA NA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS- BNC

8.1- As empresas interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa Nacional de Compras, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bnc.org.br.

8.2- A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BNC – Bolsa Nacional de Compras, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

8.3- O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

8.4- A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC – Bolsa Nacional de Compras.

8.5- É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BNC- Bolsa Nacional de Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.6- Na ocorrência de qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade no uso da senha, cabe ao licitante comunicar, imediatamente, o provedor para bloqueio do acesso.

8.7- O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

8.8- A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo III, para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

9- DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO.

9.1- A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

9.2- Deverá ser inserido, no campo próprio do sistema eletrônico, o valor do item.

9.2.1- A proposta deverá conter a discriminação do objeto, com as especificações descritas no Anexo I deste Edital.

9.2.2- Os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, com no máximo 02 (duas) casas decimais.

9.3- O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da lei citada deverá declarar, em campo próprio, no sistema eletrônico, sua condição de ME ou EPP.

9.4- Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do Pregão até sua homologação, ficando responsável pelo ônus decorrentes da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.5- Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

9.6- Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

9.7- Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9.8- A proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.

9.8.1- Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital.

9.9- A proposta e os lances deverão conter todos os tributos inerentes ao produto/serviço ofertado.

9.10- As Propostas Comerciais registradas no sistema, pelos licitantes, poderão ser substituídas ou excluídas até a data e horário definido no Edital para sua abertura.

9.11- O licitante classificado, detentor da proposta de menor desconto/valor, deverá encaminhar a Pregoeira, por e-mail: licitacao@natalandia.mg.gov.br, em até 04 (quatro) horas após o encerramento da sessão do Pregão, sua Proposta Comercial **AJUSTADA AO PREÇO FINAL**.

9.11.1- A Proposta Comercial, ajustada ao preço final, poderá ser apresentada conforme Modelo do Anexo II, ou em modelo próprio, desde que contenha todas

as informações ali previstas, com identificação da empresa proponente, n.º do CNPJ, endereço, números de telefone e-mail e assinatura do seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, sem emendas, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à administração ou não impedir a exata compreensão de seu conteúdo, constando:

9.11.1.1- Descrição completa do objeto (marca/modelo) do produto ofertado, conforme especificações constantes dos Anexos I.

9.12- Preço unitário e preço total de cada item, expressos em numeral.

9.12.1- O número do CNPJ deve ser o do estabelecimento da licitante que emitirá a nota fiscal eletrônica referente ao objeto licitado, indicação essa, indispensável para emissão do termo contratual, empenho da despesa e realização do pagamento, deste edital.

9.13- A Proposta Comercial terá validade por, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9.13.1- Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

9.13.2- Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

9.13.3- Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, poderá ser solicitada prorrogação da validade das mesmas a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse do Município de Natalândia - MG.

9.13.4- A prorrogação das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

9.14 - Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua Proposta Comercial.

9.15 - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

9.16- A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital.

9.17- O preço do item deverá ser cotado considerando-se a entrega do produto conforme descrito no Termo de Referência, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.

9.18- A proposta de preço deverá ser apresentada conforme exigido no edital.

9.19- Nos itens em que conste em sua especificação algum nome, letra, número ou símbolo que direcione a alguma marca específica, esta não será considerada prioritária, apenas como referência, porém, deverá ser cotado produto de especificação e “ou equivalente”, “ou similar” e “ou de melhor qualidade”

10- CRITÉRIOS DE JULGAMENTO.

10.1- O critério de julgamento será o de menor preço unitário, Item/lote, desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

10.1.1- Deverá ser observado o preço de referência para cada item, constante do Termo de **Referência, Anexo I**, extraído de pesquisa de preços de mercado.

10.2- Será desclassificada a proposta comercial que:

10.2.1- Não se refira à integralidade do objeto;

10.2.2- Não atenda às exigências estabelecidas neste edital ou em diligência.

10.2.3- Apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando

se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração, ou superestimados, ou, ainda, manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, § 3º, e art. 48, II, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

10.2.3.1- Se a Pregoeira entender que há indícios de inexequibilidade, fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço por meio de planilha de custos elaborada pelo próprio licitante, sujeita a exame pela Administração, e contratações em andamento com preços semelhantes, além de outros documentos julgados pertinentes pela Pregoeira.

10.2.3.2 - Caso não seja comprovada a inexequibilidade da proposta, esta será desclassificada.

10.3- Erros de soma e/ou multiplicação apurados nos itens da planilha de preços serão corrigidos pela Pregoeira.

10.3.1- Serão corrigidos erros formais ou os valores conforme a divergência apurada, de forma a prevalecer sempre o valor total menor ou igual ao valor do lance ofertado na sessão do Pregão, ou o valor negociado com a Pregoeira, após diligência e anuência do licitante.

10.3.2- A correção será consignada em ata de julgamento.

10.4- Serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal.

10.5- Na análise das propostas não será considerada qualquer oferta de vantagem.

10.6- A Pregoeira poderá, no julgamento das propostas e da documentação, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

10.7- As propostas e documentação apresentadas poderão ser submetidas à apreciação da área solicitante para verificação do atendimento ao objeto licitado, mediante parecer fundamentado.

11- PARTICIPAÇÃO E PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO.

11.1- A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da Proposta Comercial por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos à pág. 1 deste edital.

11.2- Informações relativas aos dados para acesso e encaminhamento da proposta, devem ser feitas na página inicial do Site www.bnc.org.br, opção “Acessar Sistema”.

11.3- Na data e hora estabelecidas neste edital, a sessão pública do Pregão Eletrônico será iniciada com a abertura e divulgação das Propostas Comerciais, sendo avaliada a aceitabilidade das mesmas pela Pregoeira, mantido o sigilo estabelecido pelo sistema.

11.4- A sessão do pregão será realizada na sala de disputa, onde poderão ser realizados de forma simultânea até 50 (cinquenta) lotes, em razão do quantitativo de lotes e itens licitados, proporcionando agilidade ao processo, devendo o licitante, nesse caso, efetuar lances simultâneos para os lotes em disputa em que houver enviado proposta.

11.5- Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da etapa de lances, exclusivamente pelo meio eletrônico, observado o horário de duração e as regras estabelecidas neste edital, vedada a identificação do titular do lance.

11.6- O licitante deverá acessar o menu Processos de Disputa no campo correspondente, disponível na página inicial do sistema.

11.7- O licitante poderá clicar no ícone “Operações em lotes do processo”, e acessar o botão de status de cada lote, para visualizar a relação dos lances, seus valores, bem como o valor do maior lance.

11.8 - O sistema não divulgará a razão social das empresas licitantes.

11.9- A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado pelo sistema sobre seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

11.10 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no sistema em primeiro lugar.

11.11 - O sistema informará a proposta de maior percentual imediatamente após o encerramento da etapa de lances e identificará o licitante que estiver nas condições de ME ou EPP.

11.12 - As etapas seguintes serão realizadas ainda no “Operações em lotes do processo” através da aba “Correspondente”.

11.13 - Não serão adquiridos produtos que estiverem acima do valor de referência desta licitação.

11.14 - A Pregoeira poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tiver apresentado o lance de menor valor via Chat, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação;

11.15- O licitante detentor do menor valor poderá negociar com a Pregoeira logo que o mesmo clicar no botão “Mensagens”, podendo dar lances no local apropriado.

11.16- Os licitantes, a qualquer momento, poderão registrar seus questionamentos para a Pregoeira, exclusivamente via Sistema, acessando “Enviar Mensagem”. Essa opção ficará disponível até o momento em que a Pregoeira declarar o licitante vencedor. Todas as mensagens constarão dos históricos das “Atas”.

11.16.1- Os questionamentos formulados pelos licitantes serão respondidos no “Chat Mensagens”;

11.16.2- Quando necessário, a Pregoeira poderá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seus preços por meio de documentos;

11.16.3- Sendo aceitável a oferta de menor valor, o licitante deverá encaminhar a Pregoeira, sob pena de desclassificação:

11.16.4- Os documentos serão pedidos no arquivo de edital e diretamente no sistema, para que o licitante vincule os documentos digitalizados diretamente na plataforma da BNC em campo próprio.

11.16.5- Caso persista a necessidade de apresentar documentação necessária à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema ou do e-mail licitacao@natalandia.mg.gov.br, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

12- DA ABERTURA DA SESSÃO CLASSIFICAÇÃO E FORMULAÇÃO DE LANCES.

12.1- A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e locais indicados neste Edital.

12.2- A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

12.3- Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

12.4- A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

12.5- A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

12.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

12.7- O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

12.8- Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances **EXCLUSIVAMENTE**, por meio do **SISTEMA ELETRÔNICO**, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;

12.9 - O lance deverá ser ofertado pelo menor preço item/lote.

12.10 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

12.11 - O licitante somente poderá oferecer lance de inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

12.12- O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

12.13- Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

12.14-A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

12.14.1-A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

12.14.2-Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

12.15- Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

13- DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

13.1- Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

13.2- Considera-se inexequível a proposta que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto

quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

13.3- Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

13.4- Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

13.5- A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 2h00 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

13.6- O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

13.7- Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

13.8- Os licitantes deverão colocar à disposição do Município todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

13.9- Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

13.10- Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

13.10.1- A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

13.10.2- Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

13.10.3- A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

13.10.2- Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

14-DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO.

14.1- O licitante, classificado provisoriamente em primeiro lugar, deverá apresentar a documentação abaixo relacionada:

I- Da Habilitação Jurídica (Art. 28 Da Lei 8.666/93):

a.1) - Registro comercial, no caso de empresa individual;

a.2) - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado da alteração/aditivo eventual da gerência da sociedade, e demais que se achar pertinente, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores.

b) - Documento de identificação dos responsáveis legais da empresa (Cédula de Identidade ou outro equivalente);

II- Da Regularidade Fiscal (Art. 29 da Lei 8.666/93).

a) - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas- CNPJ;

b) - Prova de Regularidade fiscal de todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, em um único

documento (Certidões Negativas na forma prevista na Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014);

c) - Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

d) - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, expedida pela Secretaria de Fazenda Municipal;

e) - Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual ou distrital da sede da licitante;

III- Da Regularidade Trabalhista (Art. 29 da Lei 8.666/93).

a) - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT, ou positiva com efeito de Negativa, em cumprimento ao disposto na Lei n. ° 12.440, de 07/07/2011.

IV- Da Qualificação Técnica (Art. 30 da Lei 8.666/93).

a) - Comprovação de que o licitante forneceu ou fornece, sem restrição, objeto de natureza semelhante ao descrito no Anexo I deste edital. A comprovação deverá feita por meio de apresentação de um ou mais atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado (distintas) devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado.

a1) - Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o parágrafo 3º do art. 43, da Lei 8.666/93.

b) - Autorização de Funcionamento, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária- ANVISA, Exceto para as empresas que enquadram nos termos do Art. 5º da Resolução RDC nº 16 de 1º de abril de 2014. Ministério da Saúde.

V- Da Qualificação Econômica-Financeira (Art. 31 da Lei 8.666/93).

a) - Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datada dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

14.1.1- Os documentos acima mencionados não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas;

VI- Outras Comprovações.

a) - Declaração Unificada (fatos impeditivos, pleno atendimento aos requisitos de habilitação, idoneidade, que não emprega menor, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa) conforme modelo do Anexo III.

14.1.2- Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outras à filial ou empresa da qual a licitante seja sucessora por qualquer processo de alteração societária.

14.1.3- A Prefeitura não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, hipótese em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, o licitante será inabilitado.

14.1.4- As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal ou trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

14.1.5- A microempresa ou empresa de pequeno porte, ou equiparadas, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.1.6- A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a

não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

14.1.7 - A não-regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

14.1.8- Será assegurada a todos os licitantes a legitimidade para questionar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte do concorrente. No entanto, o abuso tanto da pretensão de usurpação, quando do questionamento **será igualmente punido, conforme legislação pertinente;**

14.1.9- No caso de arguição de qualquer um dos fatos acima, caberá ao recorrente o ônus da prova da alegação, devendo ser respeitados os direitos constitucionais da ampla defesa e do contraditório, antes da conclusão final administrativa.

14.1.10- A Comissão de análise da documentação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo ou a futura contratação.

15- RECURSOS E CONTRARRAZÕES.

15.1- Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em **campo próprio do sistema**, manifestar sua intenção de recurso no prazo de 15 (quinze) minutos.

15.1.1. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito, ficando a pregoeira autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor do certame.

15.1.2. Diante da manifestação da intenção de recurso a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.1.3- Os interessados que porventura queiram ter vista do processo licitatório poderão comparecer à Prefeitura Municipal de Natalândia/MG, de segunda à sexta-feira, das 07h00min às 13h00min horas.

15.2- Recebida a intenção de interpor recurso pela Pregoeira, a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.

15.2.1- As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio do Sistema. Não serão recebidas ou conhecidas razões de recurso e contrarrazões entregues diretamente a Pregoeira ou enviadas por quaisquer outros meios (fax, correspondência, etc).

15.3- Caberá a Pregoeira receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento das razões e contrarrazões ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à Autoridade Superior Competente, para a decisão final no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

15.4- O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.5- Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante no preâmbulo deste edital.

15.6- Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

16-DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

16.1-A sessão pública poderá ser reaberta:

16.2- Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

16.2.1- Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

16.3- Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

16.3.1-A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), de acordo com a fase do procedimento licitatório.

17- ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

17.1- Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o item ao licitante vencedor do respectivo item, competindo à autoridade competente homologar o procedimento licitatório.

17.2- Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

18- DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP

18.1- Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob

pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.2- Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

18.3- O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo (s) licitante (s) vencedor (s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

18.4- Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do (s) item (ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

18.5- O setor gerenciador da ARP, gestor/fiscal, será a Secretaria Municipal de Saúde.

19- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

19.1- O licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

20-DISPOSIÇÕES GERAIS.

20.1- Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo- I- Termo de Referência;

Anexo- II- Modelo de carta proposta;

Anexo- III- Declaração Unificada;

Anexo- IV- Declaração de Habilitação;

Anexo- V- Minuta do Contrato

20.1.1- As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

20.1.2- De todas as sessões públicas realizadas para esta licitação será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos, onde serão registradas as impugnações fundamentadas porventura apresentadas pelos representantes legais presentes.

20.1.3- Na hipótese de o adjudicatário não comparecer para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, aplicar-se-á as sanções cabíveis. A Pregoeira examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao edital, podendo ainda, negociar o preço.

20.1.4- O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

20.1.5- Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

20.1.6- Na análise da documentação e no julgamento das propostas comerciais, a Pregoeira poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

20.1.7- Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

20.1.8- A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, quando poderá ser solicitada a apresentação de amostras e/ou documentos, se for o caso.

20.1.9- O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.

20.1.10- A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

20.1.11- A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura Municipal revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes.

21- DO FORO.

21.1- Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com a presente licitação fica eleito o foro da Comarca de Bonfinópolis de Minas/MG, com exclusão de qualquer outro.

Natalândia/MG, 06 de Junho de 2022.

Rangel Afonso Gomes dos Reis

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº. 045/2022.

EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº. 010/2022.

REGISTRO DE PREÇOS

1-DO OBJETO

1.1- Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Equipamentos, Materiais Médicos Hospitalares e Materiais Permanentes, para atender as necessidades da Administração Municipal em seus diversos setores.

2-JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

2.1- Considerando às necessidades DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, tem o presente Termo a finalidade viabilizar, técnica e adequadamente os procedimentos necessários, com vista à contratação em tela, no abastecimento em todos os setores.

2.2. Ainda, destaca-se que o Município não consegue prever o quantitativo de materiais necessários para atender as necessidades da administração municipal devido às inúmeras situações imprevisíveis que ocorrem diuturnamente, pois é sabido que o número de moléstias que atingem a população é cada vez maior e mais frequente.

2.3. Justifica-se a adoção do Sistema de Registro de Preços por se tratar de materiais cuja necessidade dar-se-á de forma variada e parcelada, além disso, a natureza do objeto não permite a definição prévia e exata do quantitativo demandado pela Administração.

DAS ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	ANALISADOR AUTOMÁTICO DE HEMATOLOGIA ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: DISTINÇÃO DOS WBC (GLÓBULOS BRANCOS) EM TRÊS PARTES; 23 PARÂMETROS INCLUINDO 3 HISTOGRAMAS; RESULTADOS DE 30 AMOSTRAS/HORA (PE-6800) OU 60 AMOSTRAS/HORA (PE-6100); QUANTIDADE DE AMOSTRA PARA ANÁLISE: 20 UL DE SANGUE PRÉ-DILUÍDO OU 13UL SANGUE TOTAL; MÉTODO DE DETERMINAÇÃO DA HGB (HEMOGLOBINA) SEM CIANETO; 3 MODOS DE CONTAGEM: TODOS OS PARÂMETROS, WBC/HGB, RBC/PLT CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO: MAIS DE 50.000 RESULTADOS DE AMOSTRAS, INCLUINDO HISTOGRAMAS; BAIXO CONSUMO DE REAGENTES; IMPRESSORA TÉRMICA INCORPORADA; SOFTWARE	UND	1	R\$ 35.001,00	R\$ 35.001,00

	<p>INTUITIVO; SAÍDA PARA TECLADO; SAÍDA PARA IMPRESSORA; SAÍDA PARA LEITURA VIA CÓDIGO DE BARRAS; ESPECIFICAÇÕES ANALISADORES HEMATOLÓGICOS PROKAN: MODO DE OPERAÇÃO DE TELA DE TOQUE, TAMBÉM SUPORTAM TECLADO E MOUSE USB, COM BASE NO SISTEMA LINUX; PARÂMETROS DO ANALISADOR DE HEMATOLOGIA AUTOMÁTICO PE-6800 PLUS E PE-6100: DIFERENCIAL DE 3 PARTES DE WBC; 23 PARÂMETROS, INCLUINDO 3 HISTOGRAMAS DE CORES (WBC / RBC / PLT) CONSUMO DE AMOSTRA: MODO VENOSO: 9,6ML, MODO CAPILAR: 9,6ML, PRÉ-DILUÍDO: 20ML MODO DE OPERAÇÃO DO ANALISADOR DE HEMATOLOGIA: DETECÇÃO DE CONTAGEM DE PASSAGENS SIMPLES + SISTEMA INDEPENDENTE DE MEDIÇÃO DE HGB; 24 HORAS COM ESPERA AUTOMÁTICA; LÍNGUA: SUPORTA MULTI-IDIOMAS (PORTUGUÊS JÁ INSTALADO), PODE USAR O IDIOMA DA INTERFACE DE USUÁRIO DO SWITCH ON-LINE; TAXA DE TRANSFERÊNCIA : ≥ 30 / ≥ 60 AMOSTRAS / HORA CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO: 50.000 RESULTADOS DE AMOSTRA COM HISTOGRAMAS, REGISTRO DE EXPORTAÇÃO E BACKUP SUPORTADOS; MODO QC : HISTOGRAMA L-J RELAÇÃO DE CONTAMINAÇÃO CRUZADA WBC / RBC / HGB $< 0,5\%$, PLT $< 1\%$ ATUAÇÃO - REPETIBILIDADE DE PARÂMETROS (CV%) - FAIXA LINEAR - WBC $\leq 2,5\%$ - $0,00-99,9 \times 10^9$ / L - RBC $\leq 2,0\%$ - $0,00-9,99 \times 10^{12}$ / L - HGB $\leq 1,5\%$ - $0-300G$ / L - CV $\leq 0,4\%$ - $40-150 F L$ - PLT $\leq 5,0\%$ - $0-999 \times 10^9$ / L - EXIBIÇÃO: LCD DE 8 ", RESOLUÇÃO: 800×600 VALOR DE REFERÊNCIA: BEBÊ, CRIANÇA, MULHERES, HOMEM, NORMAL E PERSONALIZAÇÃO INTERFACE: 4 \times USB, 1 \times RS-232, 1 \times ETHERNET, 1 \times VGA (PARA MONITOR EXTERNO) IMPRESSORA: BUILT-IN IMPRESSORA TÉRMICA, SUPORTE A LASER EXTERNO E IMPRESSORA JATO DE TINTA, 5 TIPOS DE FORMATOS DE RELATÓRIOS SUPORTADOS REQUISITO DE AMBIENTE: TEMPERATURA: $15\text{ }^\circ\text{C} \sim 35\text{ }^\circ\text{C}$; UMIDADE: 10% -90%; FONTE DE ENERGIA: AC100-240V 50 / 60HZ – BIVOLT</p>				
2	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, 12.000 BTU/H FRIO, 220 VOLTS, COMPRESSOR ROTATIVO, CONDENSADOR VERTICAL.	UND	18	R\$ 2.897,00	R\$ 52.146,00
3	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, 9.000 BTU/H FRIO, 220 VOLTS, COMPRESSOR ROTATIVO, CONDENSADOR VERTICAL.	UND	10	R\$ 2.721,00	R\$ 27.210,00
4	AR CONDICIONADO SPLIT, INVERTER, 18.000 BTU/H, FRIO, 220VTS, COMPRESSOR ROTATIVO, CONDENSADOR HORIZONTAL,	UND	40	R\$ 4.017,00	R\$ 160.680,00
5	ARMÁRIO 02 PORTAS COM TRANCA CHAPA 24	UND	2	R\$	R\$

				1.545,00	3.090,00
6	ARQUIVO EM AÇO 04 GAVETAS COM TRANCA CHAPA 24	UND	20	R\$ 1.215,40	R\$ 24.308,00
7	ARQUIVO EM AÇO 05 GAVETAS COM TRANCA CHAPA 24	UND	20	R\$ 1.465,00	R\$ 29.300,00
8	BEBEDOURO INDUSTRIAL 100 LITROS 03 TORNEIRAS	UND	3	R\$ 3.681,00	R\$ 11.043,00
9	BEBEDOURO INDUSTRIAL, AÇO INOX, CAPACIDADE 100 LITROS, 3 TORNEIRAS, RESERVATÓRIO DE ÁGUA (TANQUE INTERNO) PP ATÓXICO(POLIPROPILENO), CONTROLE DE TEMPERATURA DA ÁGUA, MOTOR 110.	UND	5	R\$ 3.681,00	R\$ 18.405,00
10	BEBEDOURO INDUSTRIAL, AÇO INOX, CAPACIDADE 200 LITROS, 4 TORNEIRAS, RESERVATÓRIO DE ÁGUA (TANQUE INTERNO) PP ATÓXICO(POLIPROPILENO), CONTROLE DE TEMPERATURA DA ÁGUA, MOTOR 110.	UND	5	R\$ 4.625,00	R\$ 23.125,00
11	CADEIRA FIXA SECRETÁRIA COM EVESTIMENTO EM TECIDO POLIÉSTER OU COURO ECOLÓGICO, ASSENTO E ENCOSTO EM CURVA PLANO SECRETÁRIA, MADEIRA DE NO MÍNIMO 10 MM, ESPUMA INJETADA ESPESSURA MÍNIMA DE 35 MM, SISTEMA PÉS FIXOS PÉ PALITO MÍNIMO DE 3/4 COM ARCO EM L, ESTRUTURA FIXA PRETA MEDIDAS MÍNIMAS: ASSENTO 44X39 CM ENCOSTO 37X30 CM DIMENSÕES: 1,12X65X44 CM	UND	80	R\$ 193,00	R\$ 15.440,00
12	CADEIRA GIRATÓRIA SECRETÁRIA COM EVESTIMENTO EM TECIDO POLIÉSTER OU COURO ECOLÓGICO, ASSENTO E ENCOSTO EM CURVA PLANO, MADEIRA DE NO MÍNIMO 10 MM, ESPUMA INJETADA ESPESSURA MÍNIMA DE 35 MM, SISTEMA PÉS FIXOS PÉ PALITO MÍNIMO DE 3/4 COM ARCO EM L, ESTRUTURA FIXA PRETA MEDIDAS MÍNIMAS: ASSENTO 44X39 CM ENCOSTO 37X30 CM DIMENSÕES: 1,12X65X44 CM	UND	20	R\$ 369,00	R\$ 7.380,00
13	CARRO DE EMERGÊNCIA HOSPITALAR COM 4 GAVETAS CONSTRUÍDO EM CHAPA DE AÇO EM PINTURA EPÓXI, ESTRUTURA REFORÇADA, 4 RODÍZIOS DE 3 GIRATÓRIOS, SENDO 02 COM FREIOS, COM 4 GAVETAS SENDO A 1º COM 20 DIVISÓRIAS E AS OUTRAS TRÊS, PARA USO GERAL. MESA SUPERIOREM AÇO INOX PARA PREPARAÇÃO DE MEDICAMENTOS	UND	2	R\$ 3.137,00	R\$ 6.274,00
14	CENTRÍFUGA PARA MICRO-HEMATÓCRITO ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: RPM MÁXIMO 12.000 RPM RCF MÁXIMO 13.680 XG CAPACIDADE MÁXIMA 24 X 75 MM TIMER 15S ATÉ 99 MINUTOS OU CONTÍNUO TENSÃO DE OPERAÇÃO AC 100~240V FREQUÊNCIA 50/60HZ DISPLAY LCD PESO 4,5 KG DIMENSÃO (LXCXA) 212X270X158 MM	UND	1	R\$ 5.001,00	R\$ 5.001,00

15	CLORÍMETRO DIGITAL PORTÁTIL 0 A 5 PPM MEDIDOR DE CLORO ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: FAIXA DE MEDIÇÃO: 0 A 5 MG/L CL2 (CLORO LIVRE E TOTAL) RESOLUÇÃO: 0.01 MG/L (0.00 A 3.49 MG/L) 0.1 MG/L (3.50 A 5.0 MG/L) EXATIDÃO: ± 0.05 MG/L + 3% DA LEITURA TEMPERATURA DE AMOSTRA: 15 A 30°C VOLUME DE AMOSTRA: 10ML DIMENSÕES: 192 X 104 X 52 MM PESO: 380G TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 0 A 50°C UMIDADE DE OPERAÇÃO: 10 A 90%UR (SEM CONDENSAÇÃO) ALIMENTAÇÃO: 9VDC (1 X 6LR61) FUNÇÕES ADICIONAIS: - ADAPTAÇÃO DO MÉTODO USEPA 330.5 E MÉTODO STANDARD 4500-CL G - DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO APÓS 10 MINUTOS - INDICAÇÃO DE BATERIA FRACA ITENS INCLUSOS: - 1 KIT DE REAGENTES LÍQUIDOS PARA MEDIÇÃO DE CLORO LIVRE (DPD1 + DPD2) E CLORO TOTAL (+ DPD3) - 100 TESTES - 2 CUBETAS DE VIDRO COM TAMPA - 1 FLANELA PARA LIMPEZA - 1 MANUAL DE INSTRUÇÕES - 1 MALETA PARA TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO	UND	2	R\$ 4.641,00	R\$ 9.282,00
16	ESPECTROFOTÔMETRO COM FAIXA UV-VIS DE 195 À 1020NM E LARGURA DE BANDA DE 5NM CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: • COM BOTÃO PARA SELEÇÃO DO COMPRIMENTO DE ONDA., O IL-592-LC REALIZA AJUSTE AUTOMÁTICO ZERO E 100% T. POSSUI EXIBIÇÃO DE QUATRO DÍGITOS PARA LEITURA DIRETA DE TRANSMITÂNCIA, ABSORÇÃO E CONCENTRAÇÃO; • USA UMA GRADE DE 1200 LINHAS QUE ASSEGURA ALTA RESOLUÇÃO, BAIXA VELOCIDADE E PRECISÃO DE PARÂMETROS DISPERSOS; • EQUIPADO COM UMA PORTA USB QUE PODE SER CONECTADA AO PC PARA EDITAR DADOS ATRAVÉS DE SOFTWARE ESPECÍFICO (INCLUSO). OS DADOS TAMBÉM PODEM SER IMPRESSOS ATRAVÉS DE UMA PORTA PARALELA CONECTADA A UMA IMPRESSORA; • SUPORTE PARA 4 CUBETAS DE 10MM, PODENDO ACOMODAR CUBETAS DE 5 A 100MM* DE CAMINHO ÓTICO (OPCIONAL). • DISPLAY DIGITAL EM LCD DE 4 DÍGITOS. TIPOS DE OPERAÇÃO • FOTOMETRIA (ABSORBÂNCIA), TRANSMITÂNCIA, CONCENTRAÇÃO E FATOR.	UND	1	R\$ 8.001,00	R\$ 8.001,00
17	ESTANTE MODULAR EM AÇO COM 6 PRATELEIRAS CINZA DIMENSÕES MÍNIMAS DE 176X92X30CM	UND	15	R\$ 399,40	R\$ 5.991,00
18	EXTENSÃO DE TOMADAS COM NOVO PADRÃO COM NO MÍNIMO 4 TOMADAS	UND	30	R\$ 65,00	R\$ 1.950,00
19	FERRO DE PASSAR ROUPA A VAPOR 110 VOLTS	UND	2	R\$ 255,40	R\$ 510,80
20	FERRO DE PASSAR ROUPA COMUM 110VOLTS	UND	5	R\$ 177,00	R\$ 885,00

21	FOGÃO INDUSTRIAL, 2 BOCAS, CHAMA DUPLA, TREMPE FERRO FUNDIDO 300 X 300, DIMENSÕES (CXLXA): 73 X 49 X 83 CM	UND	5	R\$ 1.594,60	R\$ 7.973,00
22	FOGÃO INDUSTRIAL, 4 BOCAS, 2 QUEIMADORES SIMPLES E 2 DUPLOS EM FERRO FUNDIDO, TREMPE FERRO FUNDIDO 300 X 300, DIMENSÕES (AXLXP): 80X74X83	UND	5	R\$ 2.433,00	R\$ 12.165,00
23	FREEZER HORIZONTAL COM NO MINIMO 200 LITROS	UND	5	R\$ 3.681,00	R\$ 18.405,00
24	FREEZER HORIZONTAL COM NO MÍNIMO 350 LITROS	UND	5	R\$ 4.959,40	R\$ 24.797,00
25	FREEZER HORIZONTAL COM NO MÍNIMO 450 LITROS	UND	5	R\$ 7.327,40	R\$ 36.637,00
26	GELADEIRA 270 LITROS COR BRANCA DUPLEX 110V FROST FREE	UND	5	R\$ 3.361,00	R\$ 16.805,00
27	GELADEIRA 340 LITROS COR BRANCA DUPLEX 110V FROST FREE	UND	5	R\$ 4.481,00	R\$ 22.405,00
28	JOGOS DE CARTEIRAS ESCOLAR (FUNDAMENTAL)	JG	400	R\$ 431,00	R\$ 172.400,00
29	JOGOS DE CARTEIRAS ESCOLAR (INFANTIL)	JG	300	R\$ 391,00	R\$ 117.300,00
30	LEITOR DE CODIGO DE BARRAS LASER LB-50BK PRETO ERGONÔMICO BIDIRECIONAL USB SENSOR LASER 150 SCANS/SEG COMPATIVEL COM PC	UND	3	R\$ 249,00	R\$ 747,00
31	LIQUIDIFICADOR SIMPLES COM POTÊNCIA MINIMA DE 300W E CAPACIDADE MINIMA DE 2 LITROS	UND	8	R\$ 271,40	R\$ 2.171,20
32	LONGARINA EXECUTIVA 03 LUGARES EM ESTOFADO ASSENTO E ENCOSTO COM ESPUMA INJETADA DE ALTA DENSIDADE. ESTRUTURA EM AÇO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM ANTIMOFO, PINTURA EPOXI A PÓ. COR PRETA	UND	15	R\$ 793,00	R\$ 11.895,00
33	MÁQUINA DE LAVAR CAPACIDADE 15 KG 110V	UND	3	R\$ 3.681,00	R\$ 11.043,00
34	MESA SECRETARIA DE 1,20 X 60 METROS COM 02 GAVETAS	UND	20	R\$ 441,00	R\$ 8.820,00
35	MESA SECRETARIA FORMATO L DE 1,20 X 1,20 COM 03 GAVETAS COR CINZA	UND	3	R\$ 479,40	R\$ 1.438,20
36	PURIFICADOR DE ÁGUA REFRIGERADO, VASÃO 60 LITROS/HORA, TEMPERATURA DE 2° A 38°, VIDA ÚTIL REFIL 3 MIL LITROS P RETENÇÃO DE CLORO, PRESSÃO DE TRABALHO 3 A 50 M.C.A.(0,03 A 0,50MPA) DE ACORDO COM AS NORMA DA NBR	UND	10	R\$ 1.265,00	R\$ 12.650,00
37	QUADRO DE AVISO ALUMÍNIO COM VIDRO 200X100CM COM MOLDURA	UND	2	R\$ 701,00	R\$ 1.402,00
38	QUADRO DE AVISO ALUMÍNIO COM VIDRO 50X50CM COM MOLDURA	UND	2	R\$ 231,00	R\$ 462,00
39	QUADRO DE AVISO ALUMÍNIO COM VIDRO 80X50CM COM MOLDURA	UND	4	R\$ 301,00	R\$ 1.204,00
40	SOPRADOR DE AR PARA LIMPEZA DE COMPUTADORES	UND	1	R\$ 545,00	R\$ 545,00

41	TURBIDÍMETRO DIGITAL ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: FAIXA DE MEDIÇÃO: 0 A 1000 NTU RESOLUÇÃO: 0.01NTU (0 A 19.99 NTU) 0.1NTU (20 A 199.9 NTU) 1NTU (200 A 1000 NTU) EXATIDÃO: ± (0.5NTU + 5% DA LEITURA) COMPRIMENTO DE ONDA: 850NM ANGULO DE MEDIÇÃO: 90° DIMENSÕES (LXAXP): 70 X 136 X 65 MM PESO: 195G (COM PILHAS) TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 0 A 50°C UMIDADE DE OPERAÇÃO: 10 A 90%UR (SEM CONDENSAÇÃO) ALIMENTAÇÃO: 6VDC (4 PILHAS AAA ALCALINAS) OU 6VDC - 500MA (ADAPTADOR AC/DC - NÃO INCLUSO) MÉTODO DE MEDIÇÃO: ISO7027 TEMPO DE RESPOSTA: 10 SEGUNDOS UNIDADES DE MEDIÇÃO: NTU / FTU / EBC	UND	2	R\$ 4.191,00	R\$ 8.382,00
42	VENTILADOR DE PAREDE 60 CM	UND	10	R\$ 465,00	R\$ 4.650,00
43	FOGÃO INDUSTRIAL COM FORNO ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: MESA DE AÇO CARBONO, PERFIL EM U DE 50MM PINTADO NA COR PRETO FOSCO, VOLUME DO FORNO DE 109 LITROS, QUEIMADOR 2 DUPLO E 2 SIMPLES, REGISTRO CROMADO, PRATELEIRAS REMOVÍVEIS E REGULÁVEIS NO FORNO, TREMPE DE FERRO FUNDIDO 300X300MM, PINTADO NA COR PRETA, MESA, BANDEJA E CORPO DO PRODUTO EM PINTURA EPOXI	UND	5	R\$ 2.465,00	R\$ 12.325,00
44	BEBEDOURO DE COLUNA REFRIGERADO POR COMPRESSOR ACOMODA GARRAFÕES DE 10 E 20 LITROS DE ÁGUA, E TEM CAPACIDADE PARA RESFRIAR ATÉ 5,2 LITROS POR HORA. RESERVATÓRIO DE ÁGUA COM SERPENTINA EXTERNA.	UND	10	R\$ 1.489,00	R\$ 14.890,00
45	FORNO EM AÇO CONSTRUÍDA EM AÇO INOXIDÁVEL 430, PINTURA ELETROSTÁTICA, PORTA BASCULANTE DE VIDRO TEMPERADO, LÃ DE ROCHA PARA ISOLAMENTO TÉRMICO, 2 PEDRAS REFRAATÁRIAS, LARGURA MIN. 79CM, PROFUNDIDADE MIN. 61CM E ALTURA INTERNA MIN, 22CM	UND	4	R\$ 4.369,00	R\$ 17.476,00
46	MOTO SERRA À GASOLINA, SABRE 16", POTÊNCIA MÍNIMA 1,6 KW / 2,1 HP MOTOR: 2 TEMPOS, REFRIGERADO À AR, MONOCILÍNDRICO	UND	4	R\$ 1.425,00	R\$ 5.700,00
47	ROÇADEIRA COSTAL A GASOLINA ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 1,7 HP 42,7 CILINDRADAS 2 TEMPOS, ROTAÇÃO 6500RPM	UND	4	R\$ 2.417,00	R\$ 9.668,00
48	CORTADOR DE GRAMA À GASOLINA COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 6,5 HP COM AFOGADOR MANUAL E VÁLVULA DE COMBUSTÍVEL	UND	4	R\$ 4.273,00	R\$ 17.092,00
49	SOPRADOR DE FOLHAS A GASOLINA POTÊNCIA MÍNIMA: 0,75 KW / 1,0 HP	UND	4	R\$ 1.697,00	R\$ 6.788,00
50	SERRA MARMORE POTÊNCIA MINIMA 1500W 127V	UND	4	R\$ 769,00	R\$ 3.076,00

51	FURADEIRA E PARAFUSADEIRA COM CABO POTENCIA MINIMA 650W 127V	UND	4	R\$ 1.012,20	R\$ 4.048,80
52	MÁQUINA INVERSORA DE SOLDA (CONFIGURAÇÕES MINIMAS: MÁXIMA CORRENTE DE ENTRADA: 22A MÁXIMA CORRENTE DE SAÍDA NOMINAL: 100A/24V)	UND	4	R\$ 689,00	R\$ 2.756,00
53	ESMERILHADEIRA ANGULAR 4,1/2 MÍNIMO 850W 127V	UND	4	R\$ 785,00	R\$ 3.140,00
54	COMPRESSOR DE AR MÍNIMO 8,5 PÉS 25L	UND	4	R\$ 2.100,20	R\$ 8.400,80
55	MOTOCOMPRESSOR DE AR DIRETO 1/2HP BIVOLT COM KIT PARA PINTURA	UND	4	R\$ 1.265,00	R\$ 5.060,00
56	CORTINA DE AR 150CM 220V	UND	8	R\$ 1.425,00	R\$ 11.400,00
57	CORTINA DE AR 90CM 220V	UND	8	R\$ 961,00	R\$ 7.688,00
58	CORTINA DE AR 180CM 220V	UND	3	R\$ 1.665,00	R\$ 4.995,00

TOTAL: **R\$**
1.073.822,80

3-AVALIAÇÃO DE CUSTO.

3.1- Com o intuito de verificar o preço máximo que a Administração se propõe a pagar com a contratação do objeto, foram realizados os procedimentos de pesquisa de preços, conforme consta nos autos do processo.

3.1.1- Diante dos valores apurados pela Administração, consolidados no Mapa Comparativo de Preços, foi adotado o parâmetro **média**, obtido na pesquisa de preços, cujo valor apresenta-se na tabela acima.

4- CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO.

4.1- Os produtos, deverão ser entregues parcelados (tantas quantas forem necessárias), de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

4.2- Feita à solicitação pelo Setor de Compras, a CONTRATADA, terá o prazo de 20 (vinte) dias corridos para sua entrega no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

4.3- Em caso de o prazo acima estipulado coincidir com feriados, pontos facultativos, sábados ou domingos, a entrega deverá ocorrer no 1º (primeiro) dia útil após.

4.4- Em atendimento ao disposto no artigo 31 da Lei nº 8.078 de 11/09/1990, a apresentação do produto deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas em língua portuguesa, sobre características, marca, modelo,

procedência, qualidade, quantidade, composição, preço, prazo de validade, origem e outros, devendo obedecer também às regulamentações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), conforme o caso, tais como: lote, número de registro e farmacêutico responsável.

4.5- Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo, entre outras que possam existir, despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.

4.6- A (s) mercadoria (s) fornecida (s) estarão sujeitas à verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade, qualidade e prazo de validade, não inferior a 12 (doze) meses.

4.7- No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos das previsões deste Edital e de seus Anexos, o fornecedor deverá providenciar a substituição da (s) mercadorias (s), no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da notificação, sem ônus para o Município, e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.

5- DAS OBRIGAÇÕES AS PARTES.

I- Da Detentora da Ata:

a) - Entregar os produtos, no prazo proposto e em conformidade com as especificações exigidas no Edital;

b) - Manter, durante a execução da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem a este ajuste;

c) - Assumir, com exclusividade, todos encargos, impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto desta Ata de Registro de Preços, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, trânsito, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;

d) - Assumir, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Município ou a terceiros;

e) - Apresentar, quando solicitado pelo Município, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais;

- f)** – Responder perante ao Município e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à execução do objeto desta Ata de Registro de Preços;
- g)** - Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o Município;
- h)** - Instruir o fornecimento com as notas fiscais correspondentes, juntando cópia da solicitação de entrega (requisição);
- i)** - Não transferir em hipótese alguma este instrumento contratual a terceiros.

II- Do Município:

- a)** -Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seu (s) anexo (s);
- b)** -Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos para fins de aceitação e recebimento;
- c)** -Comunicar à Contratada, por escrito, sobre irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído;
- d)** -Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e)** -Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seu (s) anexo (s);
- f)** -Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6-DO PAGAMENTO.

6.1-O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias corridos, contados após a execução dos serviços conforme recebimento das respectivas notas fiscais, aprovada pela Secretaria Municipal solicitante, através de ordem bancária, para crédito em Banco, agência e conta corrente indicado pela Contratada.

6.1.1-Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

6.1.2-O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos bens efetivamente entregues.

6.1.3-Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.1.4- Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.1.5- Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.1.6- Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

7- DA REVISÃO DOS PREÇOS.

7.1- Os preços serão fixos e irrealizáveis durante a vigência do Registro de Preços.

7.2- A revisão dos preços poderá ocorrer quando da incidência das situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5.º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

7.3- No transcurso da negociação prevista no ato convocatório ficará a fornecedora condicionada a atender as solicitações de fornecimento dos órgãos ou entidade usuários nos preços inicialmente registrados;

7.4- A critério da Administração poderá ser cancelado o registro de preços e instaurada nova licitação para a aquisição do produto objeto de registro, sem que caiba direito de recurso ou indenização.

7.5- Caso a Administração entenda pela revisão dos preços, o novo preço será consignado, através de apostilamento, na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as fornecedoras vinculadas.

8- DA VIGENCIA.

8.1- A vigência da futura Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

8.1.1- Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os materiais referidos nesta ata.

9-DA GESTÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS.

9.1-Caberá à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento a gestão dos preços registrados verificada a adequação destes aos praticados pelo mercado e às necessidades demandadas pela Secretaria Municipal.

10- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

10.1-Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas desta aquisição, serão definidos de acordo com o art. 7º § 2º do Decreto nº 7.892/2013, submetendo-se as especificações e condições discriminadas neste Termo de Referência.

10.2-É dispensada a certificação de Dotação Orçamentária nos processos licitatórios para registro de preços, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93, devendo ser informada no ato compra.

11- CANCELAMENTO DA ATA.

11.1-A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

11.1.1-A Contratada não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços e da legislação, notadamente nas hipóteses de inexecução total ou parcial ou rescisão dos ajustes dela decorrentes;

11.1.2-A Contratada não formalizar o Termo de Contrato, quando cabível, decorrente da Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

11.1.3-A Contratada não aceitar reduzir os seus preços registrados na hipótese de tornarem-se superiores aos praticados no mercado;

11.1.4-Por razões de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

11.1.5-A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste instrumento será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

11.1.6-Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.

12-SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1-Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

a) -Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

- b)** -Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c)** Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- d)** Comportar-se de modo inidôneo;
- e)** Cometer fraude fiscal;

13.1.1-Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

12.1.2-A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a abrangência do dano apontada pela área demandante, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.

Natalândia/MG, 06 de Junho de 2022.

Rangel Afonso Gomes dos Reis
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ANEXO II

**CARTA-PROPOSTA PARA FORNECIMENTO DO OBJETO DO EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022
REGISTRO DE PREÇOS**

À Prefeitura Municipal de Natalândia- MG.

Prezados Senhores,

Ref: PREGÃO ELETRONICO - SRP Nº 010/2022 Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados, conforme Anexo 01, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:-----

CNPJ:-----

ENDEREÇO, TELEFONE e E-MAIL: -----

Representante:.....

Item	Und	Quant	Produto	Marca	P.unt	P.Total
Valor Global da Proposta						

Prazo de validade da proposta: (.....) dias (mínimo de 60 dias).

Declaramos aceitar as condições contidas no Edital de PREGÃO ELETRONICO - SRP nº 010/2022, a minuta contratual, e as Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93, com as atualizações que lhe foram introduzidas;

Declaramos ainda, que nos valores acima estão compreendidos, além dos tributos, encargos sociais, todas e quaisquer despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado.

Local: Data:/...../20...

Razão Social da Empresa
Nome do responsável legal.
N.º do documento de identidade

ANEXO III.

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Pelo presente instrumento, a empresa....., CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

1-DECLARAMOS que:

- Até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- Não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas;
- Em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal combinado ao inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93, não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.
- Não possuímos em nosso quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação (conforme art. 9º da Lei nº 8.666/93) e que não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, em atendimento à vedação disposta no art. 18, XII da Lei 12.708/2012;
- Sob as penas da Lei, para os devidos fins de direito, ao Município de Natalândia, conhecer e aceitar as condições constantes deste Pregão e seus anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação e proposta, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.
- Para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o (a) responsável legal da empresa é o (a) Sr. (a), Portador(a) do RG sob nºe CPF nº, cuja função/cargo é..... (sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do contrato.

Nomeamos e constituímos o senhor (a).....portador(a)
do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para
acompanhar a execução do contrato, referente ao Pregão - SRP n.º
010/2022 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações
contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Contrato.

_____ de _____ de _____ de 2022.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável legal.
N.º do documento de identidade

ANEXO-IV

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A empresa....., localizada na rua (av).....n.º..... na cidade de, através de seu representante legal no final assinado, DECLARA, para todos os fins, especialmente para participação em licitações, que cumprem plenamente os requisitos de habilitação a teor do Art. 4º, inciso VII da Lei Federal n.º 10.520 de 17/07/2002.

_____ de _____ de _____ de 2022.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável legal.
N.º do documento de identidade

ANEXO V- MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata de Registro de Preços nº---/2022, tem por objeto fornecimento Equipamentos e Material Medico Hospitalar, firmado entre o Município de Natalândia, e a empresa. na forma e condições abaixo especificadas.

Aos ____ dias do mês de _____ de 2022, **O MUNICIPIO DE NATALÂNDIA**, Estado de Minas Gerais Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.593.752/0001-76, situada à Rua Natalício, 560 - Centro, NATALÂNDIA - MG, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o Senhor, **GERALDO MAGELA GOMES**, inscrito no CPF sob o n.º 036.608.486-03, residente e domiciliado neste Município, nos termos do artigo 15 da Lei Federal n. 8.666/93, observadas, ainda, as disposições do Edital do Processo Licitatório n. ----/2022, na modalidade Pregão Eletrônico n. ----/2022, do tipo menor preço por item, para registro de preços, regido pela Lei Federal n. 10.520/02, Lei Federal n. 8.666/93, e demais disposições legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no pregão eletrônico, resolve registrar os preços da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____ com sede/endereço na _____, Estado de xx, neste ato representada pelo seu _____, Sr. _____, CPF n.º _____, portador do RG n.º _____ residente na cidade de _____, doravante denominada simplesmente **Detentor da Ata**, observadas as condições do Edital que integram este instrumento de registro, de preços mediante as condições a seguir pactuadas.

1-DO OBJETO.

1.1-A presente ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS**, para futura e eventual fornecimento de Equipamentos, Materiais Médicos Hospitalares e Materiais Permanentes, para atender as necessidades da Administração Municipal em seus diversos setores.

1.2-A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento.

2. DOS PREÇOS REGISTRADOS.

2.1-Os preços classificados e as especificações registradas na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório.

3.7- No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos das previsões deste Edital e de seus Anexos, o fornecedor deverá providenciar a substituição da (s) mercadorias (s), no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da notificação, sem ônus para o Município, e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.

4- DO PAGAMENTO.

4.1-O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias corridos, contados após a execução dos serviços conforme recebimento das respectivas notas fiscais, aprovada pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, através de ordem bancária, para crédito em Banco, agência e conta corrente indicado pela Contratada.

4.1.1-Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

4.1.2-O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos bens efetivamente entregues.

4.1.3-Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.1.4-Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.1.5-Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

4.1.6-Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

5-REVISÃO DOS PREÇOS.

5.1- Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do Registro de Preços.

5.2- A revisão dos preços poderá ocorrer quando da incidência das situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5.º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

5.3- No transcurso da negociação prevista no ato convocatório ficará a fornecedora condicionada a atender as solicitações de fornecimento dos órgãos ou entidade usuários nos preços inicialmente registrados;

5.4- A critério da Administração poderá ser cancelado o registro de preços e instaurada nova licitação para a aquisição do produto objeto de registro, sem que caiba direito de recurso ou indenização.

5.5- Caso a Administração entenda pela revisão dos preços, o novo preço será consignado, através de apostilamento, na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as fornecedoras vinculadas.

6- DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

6.1- Caberá à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento a gestão dos preços registrados verificada a adequação destes aos praticados pelo mercado e às necessidades demandadas pela Secretaria Municipal.

7- DA VALIDADE DA ATA.

7.1- A vigência da futura Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

7.1.1- Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os materiais referidos nesta ata.

8- OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

I- Da Detentora da Ata:

a) - Entregar os produtos, no prazo proposto e em conformidade com as especificações exigidas no Edital;

b) - Manter, durante a execução da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem a este ajuste;

c) - Assumir, com exclusividade, todos encargos, impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto desta Ata de Registro de Preços, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, trânsito, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;

- d)** - Assumir, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Município ou a terceiros;
- e)** - Apresentar, quando solicitado pelo Município, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais;
- f)** - Responder perante ao Município e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto desta Ata de Registro de Preços;
- g)** - Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o Município;
- h)** - Instruir o fornecimento com as notas fiscais correspondentes, juntando cópia da solicitação de entrega (requisição);
- i)** - Não transferir em hipótese alguma este instrumento contratual a terceiros.

II- Do Município:

- a)** -Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seu (s) anexo (s);
- b)** -Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos para fins de aceitação e recebimento;
- c)** -Comunicar à Contratada, por escrito, sobre irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído;
- d)** -Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e)** -Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seu (s) anexo (s);
- f)** -Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1-A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

9.1.1-A Contratada não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços e da legislação, notadamente nas hipóteses de inexecução total ou parcial ou rescisão dos ajustes dela decorrentes;

9.1.2-A Contratada não formalizar o Termo de Contrato, quando cabível, decorrente da Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

9.1.3-A Contratada não aceitar reduzir os seus preços registrados na hipótese de tornarem-se superiores aos praticados no mercado;

9.1.4-Por razões de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

9.1.5-A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste instrumento será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

9.1.6-Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.

10- DAS MULTAS E PENALIDADES.

10.1. O FORNECEDOR, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução dos serviços, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o município e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta Ata de Registro de Preços e demais cominações legais.

10.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento da presente Ata:

- a)** 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor da Ordem de Serviço, por ocorrência;
- b)** 10% (dez por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto;
- c)** 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço, na hipótese de o FORNECEDOR, de modo injustificado, desistir do serviço.

10.3. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.4. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo município. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pelo FORNECEDOR no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

10.5. Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pelo Município ao FORNECEDOR, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida nesta Ata como de responsabilidade do FORNECEDOR e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pelo Município.

10.6. As multas e penalidades previstas nesta Ata não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime o FORNECEDOR da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao Município por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

11-DO FORO.

11.1- Fica eleito o foro da Comarca de Bonfinópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Natalândia-MG ----- de----- de 2022

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA – MG.
GERALDO MAGELA GOMES – Prefeito Municipal.**

**EMPRESA
Representante legal Cargo
Detentor da Ata.**

TESTEMUNHAS:

_____/_____
Nome: Nome:
RG: RG: